Lei nº 13 - (Treze)

Dispõe sôbre aumento de vencimentos de Professôres Rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, por seus legítimos representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam aumentados para cr$ --- 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) anuais, o vencimentos dos Professôres Rurais do Município, a partir do dia 1º de fevereiro de 1.964, em curso.

Artigo 2º - Para pagamento da diferença decorrente do aumento a que se refere o artigo 1º (primeiro), fica o Poder Executivo autorizado a usar o Crédito Especial de cr$. 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 10 de novembro de 1.964.

a.) - Francisco Fernandes Valladares,-
Prefeito Municipal -

a.) - Pedro Carneiro dos Santos - Secretário.